

Vitória (ES), terça-feira, 15 de Abril de 2025.

35

PORTARIA Nº 581-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **MARIA VALDETE RONCETTI PIMENTA NEVES**, NF. 4727711, do cargo em comissão de Supervisor I - Ref. QCE-06, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1534568

PORTARIA Nº 582-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **RUBERICO BOLDRINI GONCALVES DA SILVA**, NF. 372540, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível

II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 15/04/2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1534570

AVISO DE ELIMINAÇÃO DE PROPOSTA.

ORGÃO: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

PROCESSO: 2024-99CWW.

OBJETO: Chamamento visando a absorção da mão de obra de presos, por meio da disponibilização de uso de bem público, para instituições com fins lucrativos, a título não oneroso, de espaço público localizado no Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares - CDRL - Oficina 2.

A Sejustorna público para conhecimento dos interessados que, a proposta apresentada pela empresa **ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL Ltda. - ES AMBIENTAL** foi eliminada, tendo em vista o não cumprimento do item 8 - DA FASE DE JULGAMENTO, subitem 8.2, conforme o Edital nº 011/2024 - Chamamento Público.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça - Sejus.

Protocolo 1534289

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº 035-S, de 14 de abril de 2025

Publica a relação dos municípios contemplados com o Cofinanciamento Estadual 2025, Fundo a Fundo, obrigatório, regular e automático, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 98 da Constituição Estadual, Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Considerando o disposto na Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as normativas instituídas e vigentes do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos municípios contemplados com a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social no Exercício 2025, **no valor total previsto ser repassado de R\$ 99.441.140,00 (noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e cento e quarenta reais)**, referente ao Cofinanciamento Estadual, obrigatório, regular e automático, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social no Exercício 2025, contendo os valores previstos a serem transferidos (sem dedução de saldo), por bloco de financiamento (Anexo I), o detalhamento dos valores integrais por Piso de Proteção Social (Anexo II), a base de cálculo (Anexo III), e as expansões (Anexo IV).

§ 1º O Cofinanciamento Estadual 2025, Fundo a Fundo, de que trata o caput foi pactuado por meio da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/ES) nº 258, de 11 de fevereiro de 2025 e aprovado por meio da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CEAS/ES) nº 684, de 18 de fevereiro de 2025.

§ 2º Os repasses ocorrerão conforme pactuado por meio da Resolução CIB/ES nº 173, de 06 de outubro de 2016, alterada pela Resolução CIB/ES nº 193, de 08 de novembro de 2018; e aprovado por meio da Resolução CEAS/ES nº 367, de 11 de outubro de 2016, alterada pela Resolução CEAS/ES nº 421, de 20 de novembro de 2018, que tratam da reformulação do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social, para blocos de financiamento; e ocorrerão mediante validação técnica, devidas ratificações e autorização do ordenador de despesas estadual, com base no estabelecido por meio da Portaria nº 090-S, de 16 de junho de 2011 e suas alterações, Resolução CIB/ES nº 194, de 08 de novembro de 2018 e CEAS/ES nº 422, de 20 de novembro de 2019, Portaria nº 080-S, de 11 de dezembro de 2018 e demais regulamentações que versam sobre o tema.

§ 3º Os valores de que trata o caput serão custeados com recursos do Orçamento do FEAS, podendo ocorrer descentralização orçamentária do FUNCOP.

§ 4º Os valores efetivamente transferidos para cada município, por bloco de financiamento, serão publicados no Diário Oficial do Estado após a efetivação da transferência financeira, Fundo a Fundo, de todas as parcelas referentes ao Cofinanciamento Estadual de que trata o caput, para os 78 municípios do Estado.

Art. 2º O prazo para envio do Plano de Ação 2025, Termo de Aceite, para os casos de expansão e demais